



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 099/2017
EDITAL N.º 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA ALEXANDRE TURQUETTI LOPES ME

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretario de Turismo Municipal, **Sr. LAURO SERGIO FRANCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.316.412 SSP/SP e CPF n.º 012.316.448-69, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, 682, Centro – Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e a empresa **ALEXANDRE TURQUETTI LOPES ME (e-mail: alexandreturqueti@gmail.com / Tel. 19 99109-9380)**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.563.787/0001-74, com endereço a Rua Ricardo Zonta, 61, Jardim São Joaquim – Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **ALEXANDRE TURQUETTI LOPES**, portador da carteira de identidade nº 28.928.058-8, CPF nº 184.377.418-66, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 099 /2017**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 068/2017**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Infraestrutura (locação de estruturas: palco, camarim, banheiro químico, gerador, fechamento), serviços de sonorização e iluminação durante a realização do aniversário de 79 anos da Emancipação Política Administrativa de Águas de Lindóia, no dia 16 de novembro de 2017, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 068/2017** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido Pregão Presencial 068/2017, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ 29.730,00 (Vinte e nove mil setecentos e trinta Reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UNID	PALCO (similar / equivalente e/ou superior) - Descrição: prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de mínimas de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e 6 metros de altura, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, coberto com carpete cinza escuro, altura do solo de no mínimo 1,40 metros e no máximo 3,20 metros, com cobertura em 02 águas com lona emborrachada anti chamas e anti mofo, fechamento na parte inferior do	8.490,00	8.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			piso ao chão em tnt em cor preta, escada lateral de acesso. 02 backstage (um de cada lado do palco) com as dimensões de 6 metros de comprimento e 3 metros de largura. house mix para mesas de pa e monitor medindo 03 x 02 metros tipo tenda, estrutura para pa fly ou asa de pa. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem.		
02	02	UNID	CAMARIM (similar / equivalente e/ou superior) - Descrição: prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de camarim nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 05 metros de profundidade em estrutura em octanorme, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, acarpetado, com cobertura de lona emborrachada anti chamas e anti mofo, com fechamento em madeira, porta e chave. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, sendo o mesmo acoplado ao palco.	1.700,00	3.400,00
03	02	UNID	BANHEIRO QUIMICO (similar / equivalente e/ou superior) - Descrição: prestação de serviço de locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucida dimensões mínimas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de fundo x 2,10 metros de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso no camarim dos artistas e camarim da banda. OBSERVAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou	195,00	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			<p>qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.</p> <p>No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada e demais legislações que tratam do objeto do presente certame.</p> <p>Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.</p>		
04	2	UNID	<p>GERADOR (similar / equivalente e/ou superior) – Descrição: Gerador de no mínimo 250 KVA OBS: Fornecimento de combustível por parte da contratada, tempo estimado de uso de até 08 (oito) horas.</p>	1.800,00	3.600,00
06	01	SERVIÇO	<p>SOM E ILUMINAÇÃO (similar / equivalente e/ou superior) 24 caixas line array com 2x12" + titânio 16 caixas de grave com 2x18" 01 console Digidesign avid. 01 console Yamaha PM5D. Side fill duplo stereo e processado. 06 monitores sm400. Multicabo de 48 vias. 01-Amplificador de contra baixo com caixa 4x10. 01-Amplificador de guitarra. 01-Bateria completa com peles novas com todas as ferragens e tons 10/12/14/16. 80-cabos XLR de vários tamanhos. 14-direct Box (Passivos). 25 pedestais girafas grandes. 06 clamp LP. 04 sub Snake de 12 vias com 15m. 04 Multivias de 12 vias com 10m. 10 Pontos de AC 127 v cada ponto com 5 tomadas estabilizado. 14 Praticáveis pantográficos. 02 Microfones sem fio SHURE UR4D. 10 CABOS P10-P10. 02 Power play com 8 vias e cabos. ILUMINAÇÃO: 12 Refletores Par 64 # 5 /MFL – 1000W com filtro 61 10 Mini Brut 6 lâmp 01 Console Avolite 2010 24 Canais de Dimmer Rack 01 Multi cabo de 6 vias Palco - House Mix 10 Moving Beam (5R) 16 Par Led 3W RGBW</p>	13.850,00	13.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			06 Elipso 02 Máquinas de fumaça com Ventiladores 04 Strobe Atomic -3000 GRID DE LUZ com 12mX08m COM 03 LINHAS DE Q50 POR CIMA DAS LATERAIS 01 GOL ATRAZ PARA O PAINEL DE LED COM 10M		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

*02.04.00 – Turismo e Lazer
02.04.01 – Setor de Turismo e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
23.695.0008.2.0009 – Manutenção Setor Turismo e Lazer*

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura será de **45 (quarenta e cinco) dias**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no subitem 4, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 25 de outubro de 2.017.

LAURO SERGIO FRANCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

= ALEXANDRE TURQUETTI LOPES ME =
ALEXANDRE TURQUETTI LOPES